

Jardineiro

O Prefeito Municipal Orlando Chiarelli <sup>cr\$ 8.400,00</sup>  
Registrada e publicada na data supra. Marcos Bedovello Filho - Con-  
tador - Secretário.

### Lei n.º 76

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de cr\$ 5.000,00

O cidadão Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Moji Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Moji Guacu, decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) suplementar à verba 8-38-4 - Despesas Diversas - b) Educação Física - Auxílio à Comissão de Esportes.

É único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros transferidos para o corrente exercício.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moji Guacu, 16 de Agosto de 1951

O Prefeito Municipal  
Orlando Chiarelli

Registrada na data supra. Marcos Bedovello Filho - Contador - Secretário

### Lei n.º 77

Dispõe sobre denominação da Praça de Esportes:

O cidadão Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Moji Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Moji Guacu decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - A atual praça de esportes, passa a denominar-se "Estádio Alexandre Augusto Comacho".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moji Guacu, 30 de Agosto de 1951

O Prefeito Municipal  
Orlando Chiarelli

Registrada e publicada na data supra. Marcos Bedovello Filho - Contador - Secretário da Prefeitura.

### Lei n.º 78

Dispõe sobre isenção de imposto predial e taxas de água e esgotos aos servidores municipais.

Orlando Chiarelli, Prefeito municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e das taxas de água e esgoto, os funcionários e servidores do município de Mogi Guaçu, que possuírem e residirem em prédio próprio, desde que não possuam outros bens imóveis.

Artigo 2º - Para obtenção dos favores concedidos pela presente lei, deverão os interessados requerer diretamente ao Prefeito Municipal, juntando ao respectivo petitorio, prova de registro de escritura publica, fornecida por Cartorio ou autoridade competente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mogi Guaçu, 30 de Agosto de 1951

O Prefeito Municipal  
Orlando Chiarelli

Registrada e publicada na data supra. Marcos Redvelgiz - Contador Secretário da Prefeitura

### Lei n: 79

Dispõe sobre abertura de crédito especial de cr\$ 240.000,00.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de quatro prestações do serviço de calçamento da cidade, vencíveis nos meses de abril, julho, setembro e dezembro de 1951, conforme contrato celebrado com o Sr. Natalino Duporini, em 2 de março de 1951.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da arrecadação da taxa de calçamento no corrente exercício e saldo de 1950 transferido para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mogi Guaçu, 30 de Agosto de 1951

O Prefeito Municipal  
Orlando Chiarelli

Registrada e publicada na data supra. Marcos Redvelgiz - Contador Secretário